



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

RESOLUÇÃO Nº12/96

Em, 10 DE DEZEMBRO DE 1996

A mesa , da Câmara municipal de vereadores de Santana de Mangueira ,paraiba,no uso das atribuições que lhes são conferidas,sendo o artigo 29 ,imenso V.da constituição federal, e considerando o disposto resolução de 01,89 e 07 de março de 1989.

RESOLVE

ART1º Fica o cálculo da remuneração dos vereadores prevista com base na receita com limite máximo a remuneração total dos vereadores ,sendo os seus vebrídios e recebidas em duas partes iguais:

IIParte fixa no valor de 165,41

II parte variável no valor de 165,41

ART(2º) Areceita corresponde ao mês de dezembro de 1996 e é de 72.780.41(setenta e dois mil e setecentos e oitenta reas e quarenta e um centavos); este valor calculado em 5%(cinco porcento)equivale a 3.639,02 (três mil e seiscentos e trinta e nove e reas e dois centavos).



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA EM
10 DE DEZEMBRO DE 1996.

T

ZENNILDO MOURATO DA SILVA = PRESIDENTE

JOSÉ VIEIRA LIMA = VICE PRESIDENTE

& Afonso Batista do Nascimento

AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO = 1º secretário

SEVERINO FERREIRA LIMA = SECRETÁRIO